

2º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado:

- (i) **OPTIMAGEM GARANTIA DE QUALIDADE LTDA. – ME**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida General Mac Arthur, 1672 – Jaguaré, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.827.926/0001-00, neste ato representada na forma do seu Contrato Social (“Parte Contratada”);

E, de outro lado:

- (ii) **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM - FIDI**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 1294- 21º Andar – Cj.21º Andar – Edifício Eluma, Bela Vista CEP: 01.310-915, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.401.178/0001-36, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Parte Contratante”);

Parte Contratante e Parte Contratada doravante referidas isoladamente como “Parte” e em conjunto como “Partes”;

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 01 de março de 2016, as Partes celebraram Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato de Prestação de Serviços”), por meio do qual foram estabelecidas as premissas para que a Parte Contratada prestasse serviços técnicos de física de radiodiagnóstico à Parte Contratante (“Serviços”);
- (ii) em 01 de março de 2017, as partes celebraram o 1º aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por meio do qual formalizaram a alteração do endereço da Parte Contratante, bem como prorrogaram o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses;
- (iii) o Contrato de Prestação de Serviços está em plena vigência, encerrando-se nesta data; e
- (iv) as Partes desejam aditar o Contrato de Prestação de Serviços para (a) prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses; e (b) formalizar a manutenção do Preço dos Serviços que vem praticando até então, sem aplicação de qualquer tipo de Correção Monetária.

RESOLVEM, as Partes, de comum acordo, celebrar este 2º Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços (“2º Aditivo”), conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1.

ADITAMENTO

1.1. As Partes, de comum acordo, resolvem renovar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de março de 2018 e com término em 28 de fevereiro de 2019.

1.2. Tendo em vista a deliberação do Item 1.1 acima, as Partes decidem alterar o Item 3.1 do Contrato de Prestação de Serviços, que passará a vigorar com a seguinte nova redação:]

"3.1. O presente contrato tem validade de 12 (doze) meses, com início em 01 de março de 2018 e término em 28 de fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado ao final do período, desde que (a) a Parte que tenha interesse na renovação notifique a outra Parte neste sentido, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data do término do prazo; e (b) as Partes assinem termo aditivo contratual estabelecendo novo período de vigência."

1.3. As Partes, de comum acordo, decidem não aplicar a Correção Monetária prevista no Item 4.3 do Contrato de Prestação de Serviços, permanecendo o mesmo Preço dos Serviços originalmente contratado, pelo prazo dos próximos 12 (doze) meses de vigência, ao final do qual deverá ser observado o procedimento previsto pelo mesmo Item 4.3 para as próximas correções.

CLÁUSULA 2. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As Partes ratificam todas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, as quais permanecem vigentes e inalteradas, na medida em que não tenham sido expressamente modificadas por este 2º Aditivo.

2.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para se dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, autorizados os registros e/ou averbações competentes.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2018

Parte Contratada:

OPTIMAGEM GARANTIA DE QUALIDADE LTDA – ME

Parte Contratante:

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE
DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI
Roberto Conrado Nogueira
CPF: 495.230.130-00
RG: 3.112.000-8

Testemunhas:

Marcos Ladeira
RG: 24.348.020-00
CPF: 128.385.030-08
Diretor Administrativo

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF: